

Marfrig Global Foods S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40 – NIRE 35.300.341.031

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 18 de junho de 2025

Ficam os acionistas da **Marfrig Global Foods S.A.**, companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.853.896/0001-40 (**"Companhia"**), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 80, de 29 de março de 2022, e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (**"Resolução CVM 81"**), convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, às 11:00 horas, **de forma exclusivamente presencial**, na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000 (**"Assembleia"**), a fim de deliberar a respeito da ordem do dia exposta a seguir. **Ordem do Dia.** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.", celebrado em 15 de maio de 2025 entre a Companhia e a BRF S.A. (**"BRF"**), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig (**"Incorporação de Ações"** e **"Protocolo e Justificação"**, respectivamente); (ii) a aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação (**"Data de Fechamento"**); (iii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia, da emissão de ações ordinárias de emissão da Companhia, bem como da consequente alteração do estatuto social da Companhia (**"Estatuto Social"**), com delegação ao Conselho de administração da Companhia dos poderes para confirmar a quantidade efetiva de ações a serem emitidas pela Companhia, em caso de ajustes à Relação de Substituição (conforme definido no Protocolo e Justificação), no âmbito da Incorporação de Ações, sujeito à verificação (ou renúncia, conforme o caso) da Condição e ao advento da Data de Fechamento; (iv) a ratificação da nomeação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. como empresa avaliadora responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela Companhia, no âmbito da Incorporação de Ações (**"Laudo de Avaliação Incorporação de Ações"**); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Companhia e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações (**"Laudo de Avaliação 264"**); (v) a aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações; (vi) a aprovação do Laudo de Avaliação 264; (vii) a alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social, condicionado ao advento da Data de Fechamento e à consumação da Incorporação de Ações; (viii) consolidação do Estatuto Social, condicionado ao advento da Data de Fechamento e à consumação da Incorporação de Ações; e (ix) a autorização à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente presencial, sendo admitido, ainda, o envio de boletim de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81 (**"Boletim de Voto"**), observada as orientações gerais descritas abaixo: A Companhia entende que a realização da Assembleia em formato presencial reforça a transparência, a governança corporativa, a participação efetiva dos acionistas, e reflete a coerência histórica das assembleias anteriormente realizadas. *Participação presencial* - Os acionistas da Companhia que queiram participar presencialmente da Assembleia deverão comparecer à Assembleia, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, munidos da cópia simples dos documentos listados abaixo ou, preferencialmente, enviar a cópia simples dos referidos documentos para o e-mail <ri@marfrig.com.br>, com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 16 de junho de 2025: • *para pessoas físicas*: (i) documento de identidade com foto do acionista ou do procurador, se for o caso; (ii) instrumento de mandato com a identificação clara do signatário, se for o caso, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis; e (iii) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador (conforme abaixo definido) e/ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações de emissão da Companhia, o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio ou apresentação do documento à Companhia; • *para pessoas jurídicas*: (i) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do acionista, devidamente registrados perante a autoridade competente; (ii) documento de identidade com foto do representante legal ou do procurador, conforme o caso; (iii) instrumento de mandato com a identificação clara do signatário, se for o caso, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis; e (iv) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador e/ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações de emissão da Companhia, o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio ou apresentação do documento à Companhia; • *para fundos de investimento*: (i) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo, com comprovante de seu depósito no *website* da CVM, conforme aplicável; (ii) versão mais recente do estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação, devidamente registrados perante a autoridade competente; (iii) documento de identidade com foto do representante legal ou do procurador, conforme o caso; (iv) instrumento de mandato com a identificação clara do signatário, se for o caso, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicáveis; e (v) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo Escriturador e/ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações de emissão da Companhia, o extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio ou apresentação do documento à Companhia. Para participação por meio de procurador, o instrumento de procuração devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (**"Código Civil"**), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia, conforme procedimentos descritos acima. *Participação por meio de Boletim de Voto* - Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar presencialmente, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na Proposta da Administração (conforme definido abaixo), os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, diretamente à Companhia, ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia (**"Escriturador"**), ou, ainda, no caso de acionistas titulares de ações de emissão da Companhia depositadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (**"B3"**), às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações ou à Central Depositária de Ativos da B3. **Nesse caso, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia (isto é, até o dia 14 de junho de 2025).** A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento, conforme aplicável, e tradução juramentada para português dos documentos originalmente lavrados em português ou inglês. Para os demais idiomas, a Companhia exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização ou apostilamento, conforme aplicável, e tradução juramentada para português dos documentos de representação dos acionistas. A Companhia admitirá procurações outorgadas por meio eletrônico, desde que tais procurações sejam assinadas por meio de plataforma digital que assegure a autoria e integridade das procurações, ainda que tais assinaturas não sejam acompanhadas de certificado de assinatura digital credenciado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). *Documentos à disposição dos acionistas* - A proposta da administração com relação às matérias constantes da ordem do dia acima, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação a tais matérias e, ainda, este edital de convocação e o manual para participação (**"Proposta da Administração"**), encontra-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia (localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Bloco 5 (Torre Sabiá), 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05319-000), bem como nos *websites* da Companhia (ri.marfrig.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo, 16 de maio de 2025.

Marcos Antonio Molina dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

VEC – 2 col x 29 cm

